EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, realizará licitação visando **a contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico**
Apresentação de Proposta	**Até 26 de novembro de 2026 às 9:00h (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**9:00h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	**Menor Preço do Item**
Valor Estimado	**Sigiloso nos termos do art. 24, da Lei Federal n°14.133/21**
Modo de Disputa	**Aberto**
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**1% (um por cento)**
Benefícios ME/EPP	**Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência**
Permitida a participação de consórcio	**Não**
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	**Não**
Sistema Eletrônico	**www.monteaprazivel.sp.gov.br/licitacao**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**www.monteaprazivel.sp.gov.br**
Pedidos de esclarecimentos e Impugnações	***e-mail: licitacaomonte@outlook.com, licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br e pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br***

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação em itens, o licitante poderá participar de quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico: https://monteaprazivel.sp.gov.br/licitacao

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da fiorili, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Monte Aprazível ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, nãocabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedorindividual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.9.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou opercentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O valor estimado do certame terá caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n°14.133/21.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, emcampo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observadoo disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura dasessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente apósos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantesconvocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentualde desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido,e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá seralterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já

registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do itens;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante. (Quando Couber)

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Quando o certame for estruturado em lotes, o licitante deverá obrigatoriamente informar, no sistema eletrônico, o valor unitário e a marca correspondente a cada item que compõe o lote.

4.10. Nos certames organizados por itens, será igualmente obrigatória a indicação da marca de cada item ofertado, conforme critérios estabelecidos neste edital e nas funcionalidades do sistema.

4.11. De maneira alternativa, o licitante poderá além de preencher o sistema, também apresentar proposta detalhada por escrito, contendo marca, especificações e demais informações pertinentes, desde que a proposta seja anexada ao sistema dentro do prazo de envio das propostas.

4.12. A apresentação da proposta por escrito não é obrigatória, desde que todos os campos do sistema estejam devidamente preenchidos com as informações exigidas pelo edital. Na ausência de proposta por escrito, prevalecerão, para fins de julgamento, os dados inseridos diretamente no sistema eletrônico.

4.13. A proposta inserida no sistema eletrônico que contenha qualquer elemento, informação, dado, marca, expressão ou referência capaz de identificar direta ou indiretamente o licitante será imediatamente desclassificada, de modo a garantir o sigilo das propostas.

4.14. No caso de indicação de marcas de fabricação própria, é vedada a inserção da razão social ou

nome empresarial do licitante. Nessa hipótese, a marca deverá ser informada como 'marca própria' ou denominação genérica equivalente, sem qualquer alusão que permita a identificação do proponente, sob pena de desclassificação.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**,os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**,poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.4, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lancessucessivos.

5.12.2. etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fasefechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. No caso de licitação por itens, a contratação posterior de item específico que compõe o itens, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de itens ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequadosao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto nesteedital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinaráa proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. contiver vícios insanáveis;
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores abaixo de 60 % do valor de referência, o pregoeiro **poderá** solicitar planilha de decomposição de preços ou outro documento comprobatório. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando daapresentação de sua proposta readequada.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.10. DO TESTE DE BANCADA (PROVA DE CONCEITO) PARA O ITEM 3
6.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução de telefonia IP ofertada à realização de Teste de Bancada (Prova de Conceito), com a finalidade de verificar sua conformidade técnica, operacionalidade e atendimento às funcionalidades essenciais exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.10.2. O Teste de Bancada será limitado ao **ITEM 3**, o qual está condicionado à demonstração das funcionalidades essenciais do PABX em Nuvem, Unidade de Resposta Audível (URA), Session Border Controller (SBC), softphones e telefones IP, não sendo exigida a implantação integral ou definitiva da solução objeto da contratação.
6.10.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pela Administração para em 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à da convocação no chat, para providenciar a disponibilização do ambiente necessário à realização dos testes, seja presencial ou remoto.
6.10.4. O Teste de Bancada poderá ser realizado presencialmente ou por meio de acesso remoto, conforme definição pelo Departamento de T.I da municipalidade, observadas as condições técnicas necessárias à adequada avaliação da solução ofertada.
6.10.5. Para a realização do Teste de Bancada, a licitante deverá disponibilizar ambiente demonstrativo contendo, no mínimo:
a) 1 (uma) instância funcional de PABX em Nuvem;
b) 2 (dois) ramais IP devidamente configurados e operacionais;
c) 1 (um) telefone IP físico, devidamente configurado e funcional;
d) 1 (um) softphone instalado, configurado e operacional;
e) 1 (uma) Unidade de Resposta Audível (URA), com menu de atendimento configurado e funcional;
f) funcionalidades de Session Border Controller (SBC), quando integrantes da arquitetura da solução ofertada.
6.10.6. Não será exigida da licitante a disponibilização da quantidade total de ramais, equipamentos ou demais componentes previstos na contratação, tampouco a implantação definitiva da solução, sendo

suficiente a demonstração das funcionalidades essenciais em ambiente de testes, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.10.7. A realização do Teste de Bancada não implicará qualquer ônus para a Administração Municipal, cabendo à licitante arcar integralmente com os custos necessários à preparação, disponibilização, configuração e demonstração da solução ofertada.

6.10.8. DO ROTEIRO DE TESTES

6.10.9. A avaliação da solução de telefonia IP ofertada será realizado pelo respónsável pelo Departamento do T.I da municipalidade e compreenderá exclusivamente os procedimentos previstos no roteiro de testes abaixo, observados os respectivos critérios de aprovação:

Nº	Funcionalidade	Procedimento	Critério de aprovação
1	Registro dos ramais	Demonstrar o registro de dois ramais no PABX em Nuvem.	Ambos registrados e disponíveis.
2	Chamada entre ramais	Realizar chamada entre dois ramais.	Chamada completada, com áudio nos dois sentidos.
3	Transferência de chamada	Transferir chamada ativa de um ramal para outro.	Transferência realizada com sucesso.
4	URA	Efetuar chamada para a URA e selecionar uma opção do menu.	Reprodução da mensagem e encaminhamento correto.
5	Softphone	Realizar chamada entre softphone e telefone IP.	Chamada completada, com áudio nos dois sentidos.
6	SBC	Demonstrar o estabelecimento e controle de sessão SIP por meio do SBC.	Sessão estabelecida e chamada completada através do SBC.
7	Gestão de ramais	Demonstrar o cadastro e a desativação de um ramal.	Operações executadas pela interface de administração.

6.10.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.10.11. Cada teste será classificado como:

6.10.12. a) APROVADO: quando a funcionalidade atender integralmente ao critério estabelecido;

6.10.13. b) REPROVADO: quando a funcionalidade não atender ao respectivo critério, após afastadas eventuais falhas externas não imputáveis à solução ofertada.

6.10.14. A solução será considerada aprovada no Teste de Bancada quando demonstrar o funcionamento satisfatório das 7 (sete) funcionalidades previstas no roteiro de testes estabelecido nesta cláusula.

6.10.15. Caso seja identificada falha decorrente de conexão de internet, fornecimento de energia elétrica ou outra condição externa não imputável à licitante, o teste afetado poderá ser repetido, mediante o devido registro da ocorrência.

6.10.16. Durante a realização do Teste de Bancada, não poderão ser exigidas funcionalidades ou condições de desempenho não previstas previamente no roteiro de testes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.10.17. DO RESULTADO E REGISTRO DA AVALIAÇÃO

6.10.18. A avaliação será acompanhada por servidores do Departamento de T.I da Municipalidade, responsáveis pelo registro dos resultados obtidos em relatório simplificado.

6.10.19. O relatório deverá indicar os testes realizados, os respectivos resultados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada pela licitante.

6.10.20. A eventual reprovação da solução deverá ser devidamente fundamentada, mediante identificação objetiva dos requisitos técnicos não atendidos, assegurados o contraditório e os recursos cabíveis, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação da reprovação no teste.

6.10.21. Na hipótese de reprovação da solução apresentada, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame e asseguradas as mesmas condições de avaliação previstas neste Edital.

6.10.22. A aprovação da solução no Teste de Bancada não dispensará a futura contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo IV** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.5.1 Também deverá ser juntado com os documentos de habilitação ficha técnica, catálogos, prospectos, manuais ou outros documentos equivalentes do equipamento ofertado, que permitam a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital , bem como deverá ser informado o endreço da concessionária autorizada para manutenção do equipamento.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo IV, ainda que veiculem restrições impeditivasà referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização dadocumentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitadoe declarado vencedor do certame.
7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.13. O Termo de Referência exije a realização de Teste de bancada, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizá-lo, conforme disciplinado, neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13.1. Os resultados das avaliações do(s) Teste(s) de Bancada serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.
7.13.2 No caso de não haver a realização do teste ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo teste fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.13.3 Se o(s) teste(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) teste(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. Juntamente com o Contrato administrativo, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.
8.2. O Contrato administrativo poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
8.3. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens/itenss constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.4. O Contrato administrativo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sobpena de preclusão;
9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.3.1. para as infrações previstas nos itens II, III, IV, V VI e VII a multa será de 0,5% a 15%.
12.3.2. para as infrações previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% a 30%.
12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial www.monteaprazivel.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Procuração
ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV - Documentos de Habilitação
ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII – Modelo de Declarações
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento Pleno.
ANEXO IX- Minuta de Termo de Comodato
ANEXO X- Roteiro Técnico Simplificado De Teste De Bancada (Prova De Conceito)

Monte Aprazível/SP, 5 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
JOÃO ROBERTO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo, observadas as formalidades legais, nos termos do art. 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município. Assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Prefeito, João Roberto Camargo, Monte Aprazível/SP

João Roberto Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE

1.1 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar todas as condições técnicas, comerciais e operacionais, independentemente de outras exigências legais vigentes, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é fundamental para assegurar a continuidade e modernização da infraestrutura de comunicação da Prefeitura, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento público na sede e nos distritos, substituindo sistemas físicos analógicos e obsoletos por uma solução digital integrada em nuvem de alta disponibilidade, com controle rigoroso de consumo e segurança.
3.2. A substituição de centrais físicas legadas de alta complexidade e alto índice de quebras corretivas por uma plataforma SaaS de PABX em nuvem com Tronco SIP lógico, unifica a comunicação administrativa e facilita as chamadas entre ramais internos municipais. Adicionalmente, as regras de comodato com seguro e suporte transferem o risco de obsolescência tecnológica, quebras e custos com substituições para a contratada, preservando as finanças municipais.
3.3. Em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o detalhamento das especificações contidas neste Termo de Referência baseou-se em padrões de qualidade objetivos e neutros de mercado, sendo vedado qualquer direcionamento a marcas ou modelos, de forma a garantir o tratamento isonômico de todos os licitantes e a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o erário municipal.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4. O objeto da contratação é composto por 3 (três) itens distintos de serviços e fornecimentos, conforme especificações e quantitativos gerais definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTE	UNID.
1	**Telefonia Móvel Corporativa e Comodato:** Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com voz nacional ilimitada, dados móveis (20GB) com uso ilimitado de WhatsApp (sem descontar da franquia) e cobertura garantida na sede e nos distritos (Engenheiro Balduíno, Itaiúba e Junqueira). Inclui plataforma MDM de gestão centralizada e fornecimento em comodato de 120 smartphones novos, desbloqueados, tecnologia 5G, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,5", bateria de no mínimo 5.000 mAh, câmera traseira de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, sistema Android 15 ou superior com suporte ativo do fabricante. Garantia de reposição de aparelhos sinistrados (furto, roubo ou dano) em até 15 dias úteis, sem cobrança de franquia ou qualquer custo para o município. **Total de Unidades: 120**	**12**	**Meses**
2	**Tronco SIP de Telefonia Fixa Digital:** Disponibilização de entroncamento lógico de voz via protocolo SIP com 69 canais	**12**	**Meses**

	simultâneos de voz e portabilidade total de linhas municipais, com ligações ilimitadas (locais e DDD). **Total de Canais: 69**		
3	**Plataforma de PABX em Nuvem e Terminais IP:** Licenciamento SaaS para 170 ramais IP, incluindo URA de no mínimo 4 níveis, softphones (Windows, macOS, Android, iOS) com multi-registro de no mínimo 3 dispositivos por licença (1 físico + 2 softphones) com toque simultâneo. Infraestrutura em nuvem redundante de alta disponibilidade (Data Center no Brasil certificado ISO 27001, SOC1 e SOC2), criptografia TLS 1.3 e AES-256, sendo vedado o uso de softwares livres (como Asterisk, FreeSWITCH, Kamailio, OpenSIPS e similares). Fornecimento em comodato de aparelho IP homologado ANATEL, áudio HD (G.722), display gráfico LCD de no mínimo 3,5 polegadas (resolução mín. 76.800 pixels), duas portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE Classe 1, acompanhado de fonte de alimentação externa e cabo patch cord de 1,5m, possuindo teclas programáveis e softkeys sensíveis ao contexto. **Total de Unidades: 170**	**12**	**Meses**

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. ITEM 1 – TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CELULARES EM COMODATO E GESTÃO DE DISPOSITIVOS (MDM): Contratação de serviço móvel pessoal com rede móvel própria ou por operadora parceiras e cobertura comprovada na sede, unidades de saúde, escolas e distritos do município. Compreende 120 (cento e vinte) acessos móveis com pacote corporativo de dados/voz, fornecimento em comodato de 120 (cento e vinte) Smartphones Corporativos em Comodato, Aparelhos novos, sem uso, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela sensível ao toque de no mínimo 6,5 polegadas, bateria mínima de 5.000 mAh, câmera traseira de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, sistema Android 15 ou superior com garantia de atualizações contínuas de segurança do fabricante e Android Enterprise, e sistema de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), licenças de gerenciamento de dispositivos para bloqueio/limpeza remota, rastreamento geográfico e inventário dos 120 aparelhos e Portal Web Corporativo de Gestão para acompanhamento de consumo, relatórios e controle de bloqueios em tempo real.

No caso de sinistro (furto/roubo/quebra) fornecer reposição do equipamento em até 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer custo adicional, cobrança de franquia ou ônus de qualquer natureza para a Administração Municipal, correndo todos os custos de seguro e logística por conta exclusiva da contratada.

5.2. ITEM 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC - TRONCO SIP): Contratação de entroncamento digital SIP para tráfego de voz fixo nacional (mínimo de 69 canais simultâneos) com tarifação ilimitada nacional (DDD) para fixos e móveis, incluindo a portabilidade integral e sem ônus das linhas municipais conforme mapeamento em anexo, prestado diretamente por operadora detentora de outorga de STFC emitida pela ANATEL, sendo vedada a subcontratação integral do serviço. Deverá incluir mecanismos ativos de autenticação e proteção contra fraudes telefônicas (Anti-Toll Fraud), incluindo autenticação forte via SIP Digest / TLS, IP Whitelisting e sistema de detecção de anomalias com bloqueio preventivo automático para picos atípicos de chamadas.

5.2.1. Abaixo segue a relação de linhas atuais e endereços dos telefones do município.

TELEFONE	LOCAL	ENDEREÇO
3275-1196	Almoxarifado	Rua Augusto Chiesa, 504 - Centro
3275-1458	Banco do Povo Paulista	Rua da Saudade, 1300 - Centro
3275-2099	CCI – Centro de Conviv. do Idoso	Rua Durv. A. Martins, 85 – Jorge C. Campos
3275-2366	Junta Militar	Rua Osvaldo Aranha, 1080 - Centro
3275-9500	Paço Municipal	Praça São João, 117 – Centro

TELEFONE	LOCAL	ENDEREÇO
3275-1021	PAT (Posto Atend. ao Trabalhador)	Praça São João, 117 – Centro
3275-1884	Procon	Praça São João, 117 – Centro
3275-3237	SEBRAE	Rua Presidente Vargas, 415 - Centro
3275-3460	Departamento Agrícola	Rua Eduardo Gomes Barca, 1150 - Jardim Dom Bosco
3275-1645	Meio Ambiente	Praça São João, 117 – Centro
3275-1816	Casa Lar	Rua Basileu Estrela, 131 – Centro
3275-1731	Centro de Conviv. da Criança e do Adolescente - Recrearte	Rua Cuiabá, 06 - Nosso Teto
3275-1842	Conselho Tutelar	Rua São João, 229 - Centro
3275-2400	CRAS - Centro de Referência de Assist. Social	Rua da Saudade, 964 - Centro
3275-1847	CRAS - Centro de Referência de Assist. Social	Rua da Saudade, 964 - Centro
3275-3137	CRAS - Centro de Referência de Assist. Social	Rua da Saudade, 964 - Centro
3275-1197	CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assist. Social	Rua Amália Simoneti, 620 - Jardim Primavera
3275-1585	Departamento Social (Depto. de Assist. Social)	Rua da Saudade, 974 - Centro
3275-3938	Estação Aprendiz	Rua da Saudade, 1300 - Centro
3295-1941	CEMEI Áurea Neves Rodrigues	Avenida Félix Buissa, 88 - Jardim São José
3275-3038	CEMEI Ena Peixoto Junqueira	Rua Washington Luiz, 41 - Nosso Teto
3275-1826	CEMEI Esdier Beloque Aredes	Rua Adelino Antônio Flausino, 40 - Portal da Fonte
3275-3122	CEMEI Esuperândio Francisco Júlio	Avenida São Paulo, 194 - Jardim Bom Jesus
3295-7102	CEMEI Fernanda Landim Polotto	Rua José Boaroli, 126 - Cristo Rei
3295-1373	CEMEI José Francisco Berardo	Rua Policarpo R. Coletti, 180 - Jardim do Lago
3275-3572	CEMEI Lizette Buissa	Rua Washington Luiz, 700 - Centro
3275-1039	Departamento de Educação	Rua Duque de Caxias, 763 - Centro
3275-9610	Departamento de Educação	Rua Duque de Caxias, 763 - Centro
3276-1144	EM Conego Altamiro Assis Rodrigues	Rua Pedro Alexandre da Silva, 172 - Eng. Balduino
Não Tem	EM Dino Vacondio	Rua Garcia, S/N - Junqueira
3276-6134	EM Leonardo Gomes	Rua Olívio de Carvalho, 261 - Itaiuba
Não Tem	EMEB Feliciano Sales Cunha	Praça São João, 179 – Centro
3275-1831	EMEF Prof. Maria Neves Soubhia	Rua Sergipe, 325 - Vila Aparecida
3295-1598	EMEF Prof. Maria Neves Soubhia	Rua Sergipe, 325 - Vila Aparecida
3275-1896	EMEF Prof. Raul Vieira Luz	Rua Alípio Bastos, 482 - Vila Araújo
3295-1345	EMEF Prof. Raul Vieira Luz	Rua Alípio Bastos, 482 - Vila Araújo

TELEFONE	LOCAL	ENDEREÇO
3275-1201	EMEIEF Prof. José Agrelli	Avenida Félix Buissa, 905 - Jardim São José
3295-1573	EMEIEF Prof. José Agrelli	Avenida Félix Buissa, 905 - Jardim São José
3295-2730	Merenda Escolar	Avenida Félix Buissa, 275 - São José
3275-3614	Ginásio de Esportes	Rua Augusto Chiesa, 573 - Centro
3275-1908	Almoxarifado da Saúde	Rua Duque de Caxias, 763 - Centro
3275-1776	Controle de Vetores	Avenida Natalino Minucci, 232 - Distrito Industrial
Não Tem	Controle de Zoonozes	Rua Tiradentes, 1575 - Centro
3275-2486	ESF Everaldo Alves Nazareth	Rua da Saudade, 74 - Jardim do Lago
3295-7100	ESF Orlando Polotto	Rua Camilo Soubhia, 91 - Jorge Carneiro de Campos
3275-9799	UBS Dr Helio Lisciotto	Rua Oswaldo Cruz, 745 - Centro
3276-6202	UBS Gabriel Jorge Valério	Rua Olívio de Carvalho, 235 - Itaiuba
3275-1835	UBS Hilário Cristal	Rua José Zanovelli, 520 - Engenheiro Balduino
3295-1012	UBS João Duarte Monteiro	Avenida São Paulo, 407 - Jardim Bom Jesus
Não Tem	UBS José Carlos Vacondio	Rua Hermínio Mantovani, 213 - Junqueira
3275-1794	Vigilância Sanitária	Av Antonio Canheo, 435 - Recanto das Águas

5.3. ITEM 3 – PABX EM NUVEM, URA DIGITAL PROFISSIONAL E TELEFONES IP: Licenciamento SaaS para 170 ramais IP, incluindo URA Digital Interativa com submenus de no mínimo 4 (quatro) níveis e suporte a softphones (compatíveis com Windows, macOS, Android e iOS) que permitam a funcionalidade de multi-registro simultâneo de no mínimo 3 (três) dispositivos por licença (sendo 1 telefone IP físico e 2 softphones) com toque simultâneo. A infraestrutura em nuvem deverá contar com recursos de alta disponibilidade, redundância e recuperação automática em caso de falhas, garantindo a continuidade operacional, além de criptografia TLS 1.3 para sinalização e AES-256 para voz. A hospedagem deve ser realizada em Data Centers situados em território brasileiro com certificações ISO 27001, SOC1 e SOC2, ou equivalentes que comprovem a adoção de controles de segurança da informação compatíveis com os requisitos da solução, não sendo aceitas soluções baseadas em plataformas de software livre (como Asterisk, FreeSWITCH, Kamailio, OpenSIPS e similares), visando garantir suporte corporativo. Para cada licença ativa, deverá ser fornecido em comodato 1 (um) aparelho IP homologado pela ANATEL, com suporte a áudio G.722 (HD Voice), display gráfico LCD de no mínimo 76.800 pixels e tamanho de no mínimo 3,5 polegadas, dotado de 2 (duas) portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE Classe 1, acompanhado de fonte de alimentação externa e cabo patch cord de 1,5m, possuindo teclas programáveis e softkeys sensíveis ao contexto.

5.3.1. Os setores mapeados abaixo serão contemplados na integralidade com os aparelhos físicos nos pontos prioritários e conexões via softphone nos demais pontos auxiliares:

DEPARTAMENTO / SECRETARIA	QTDE RAMAIS/PONTOS
ALMOXARIFADO CENTRAL	2
SEGURANÇA DO TRABALHO	1
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	2
DEPARTAMENTO AGRICULTURA	2

DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	2
CASA LAR	1
DEPARTAMENTO SOCIAL	1
CCI	1
BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
ASSESSORIA DE CULTURA	2
IMPRENSA / COMUNICAÇÃO	3
CONSELHO TUTELAR	1
CONTROLE DE VETORES	3
CONTROLE DE ZOONOZES	1
CRAS	10
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1
CREAS	5
CEMEI ÁUREA NEVES RODRIGUES	3
CRECHE JOSÉ FRANCISCO BERARDO	3
CRECHE ENA	3
CRECHE ESDIER BELOQUE AREDES	3
CRECHE ESUPERÂNDIO FRANCISCO JÚLIO	3
CRECHE FERNANDA LANDIM POLOTTO	3
CRECHE LIZETE BUÍSSA	3
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9
ESCOLA JOSÉ AGRELLI	5
ESCOLA CÔNEGO ALTAMIRO (DISTRITO DE ENGENHEIRO BALDUINO)	1
ESCOLA FELICIANO S. CUNHA	6
ESCOLA LEONARDO GOMES (DISTRITO DE ITAÍUBA)	1
ESCOLA DINO VACONDIO (DISTRITO DE JUNQUEIRA)	1
ESCOLA MARIA N. SOUBHIA	5
ESCOLA RAUL VIEIRA LUZ	5
JUNTA MILITAR	2
UBS HILÁRIO CRISTAL DISTRITO ENGENHEIRO BALDUINO	1
POSTO SAUDE CENTRAL	36
POSTO SAUDE EVERALDO	6
POSTO SAUDE ITAIUBA	1
POSTO SAUDE JOAO DUARTE	6
POSTO SAUDE JUNQUEIRA	1

POSTO SAUDE ORLANDO	6
BANCO DO POVO	1
PAÇO MUNICIPAL	63
PAT	1
PROCON	2
QUADRA DE ESPORTES	1
PROJETO RECREARTE	1
VIGILANCIA SANITARIA	4

5.4. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.4.1. No caso do **ITEM 1** a licitante deverá apresentar Declaração de Cobertura de Rede Móvel demonstrando disponibilidade técnica e sinal (4G/5G) próprio na Sede e nos distritos de Engenheiro Balduíno, Itaiúba e Junqueira.

5.4.2. No caso do **ITEM 3,** A infraestrutura tecnológica utilizada para hospedagem do PABX em nuvem e do Session Border Controller (SBC) deverá atender aos requisitos de segurança da informação, controle de acesso, proteção de dados, disponibilidade e continuidade operacional estabelecidos no Termo de Referência. A conformidade da infraestrutura com os requisitos de segurança poderá ser demonstrada mediante certificação ISO/IEC 27001 vigente, com escopo pertinente à solução contratada, ou por outros meios tecnicamente idôneos previstos no Termo de Referência, observada a necessidade de comprovação efetiva dos controles exigidos.

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de telefonia IP, PABX em nuvem ou soluções de comunicação de características e complexidade tecnológica equivalentes, incluindo funcionalidades de atendimento automático ou Unidade de Resposta Audível (URA).

5.4.2.2. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devidamente identificadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que comprovada a aptidão necessária à execução dos serviços, ressalvadas as situações em que a Administração demonstrar, mediante justificativa técnica expressa, a imprescindibilidade de experiência simultânea em determinada escala operacional.

5.4.2.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de, no mínimo, um profissional tecnicamente qualificado para implantação, configuração, operação e suporte da solução de PABX em nuvem ofertada, admitida a comprovação de sua qualificação mediante certificação do fabricante, treinamento técnico reconhecido ou outros documentos idôneos que demonstrem conhecimento técnico compatível com a solução, observadas as exigências efetivamente indispensáveis ao objeto.

5.4.2.5. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso formal de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, devendo sua efetiva disponibilidade estar assegurada para o início da execução contratual.

5.4.2.6. A infraestrutura tecnológica utilizada para hospedagem do PABX em nuvem e do Session Border Controller (SBC) deverá atender aos requisitos de segurança da informação, controle de acesso, proteção de dados, disponibilidade e continuidade operacional estabelecidos no Termo de Referência.

5.4.2.7. A conformidade da infraestrutura com os requisitos de segurança poderá ser demonstrada mediante certificação ISO/IEC 27001 vigente, com escopo pertinente à solução contratada, ou por outros meios tecnicamente idôneos previstos no Termo de Referência, observada a necessidade de comprovação efetiva dos controles exigidos.

5.4.2.8. Os requisitos relativos à infraestrutura tecnológica e à disponibilidade efetiva do profissional especializado constituem obrigações contratuais, sem prejuízo da comprovação de capacidade técnica exigível na fase de habilitação, nos limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Na fase de julgamento, a prefeitura poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a realização de Teste de Bancada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para validação de aderência técnica das funcionalidades do PABX, URA, SBC, softphones e telefones IP às regras deste Termo de Referência.
5.5. As contratadas serão as únicas responsáveis pela entrega física, instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento de todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato (Smartphones do ITEM 1 e Telefones IP do ITEM 3), conforme cronograma de implantação acordado com o Departamento de TI.
5.6. Os trabalhos físicos de infraestrutura local, passagem de cabos ou ativações de ramais nas dependências da Prefeitura deverão ser agendados previamente e executados estritamente dentro do horário de expediente municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a presença de responsável técnico habilitado para acompanhamento junto ao fiscal do contrato.
5.7. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, certificados, fichas técnicas, laudos ou demais informações necessárias para comprovar a qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no processo licitatório.
5.8. Correrão integralmente por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, carregamento, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
5.9. O objeto da licitação será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:
6.1.1 A CONTRATADA deverá prestar Serviço Móvel Pessoal (SMP), por meio de rede móvel própria ou por operadora parceiras, assegurando cobertura na sede administrativa, nas unidades de saúde, nas escolas e nos distritos do Município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato Administrativo e seus anexos;
6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
6.1.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
6.1.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
6.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.10. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
6.2.11. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
6.2.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.2.13. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma da prestação do serviço/execução que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
6.2.15. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou da disponibilização do comodato.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e licenças ativas medidas no período, após o recebimento definitivo da respectiva medição técnica mensal pelo setor de TI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias.**
7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.2. Em conformidade com as instruções serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante na referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.
7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**
7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
7.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
7.4. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.**
7.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
7.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, nos casos de possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2°, IV, da Lei Federal 14.133/2021, bem como durante eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro.
7.7. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os preços constantes do Contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses, contados da data da pesquisa de mercado.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:
8.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização.
8.2 O instruento contratual não será reajustado durante o período inicial de 12 (doze) meses, após esse prazo, poderá ser reajustado, mediante autorização da autoridade competente, adotando-se como índice de correção o IPCA-IBGE., nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
8.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal mediante pesquisa de mercado.
8.3.1. A CONTRATANTE manifestará à CONTRATADA seu interesse na prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
9.1. Menor Preço por item.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13/2026 a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.1.2. Multa:
10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação dos serviços e a entrega dos equipamentos fornecidos em comodato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Wellington Fernando Mestrinari Fernandes, Thiago Zangaro e Tamires Lira da Costa, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contrato.
11.2.1. São funções dos gestores:
I) Fiscalizar o cumprimento de atas com fornecedores, envolvendo as atas de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
III) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;
IV) Fiscalizar o cadastro das atas juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;
V) Fazer cumprir os cadastros de atas no portal da transparência da prefeitura;
VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de atas seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.
11.3. Será Fiscal do Contrato o Sr. Bruno Jacomino, Diretor de T.I.
11.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.8. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

11.10.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.11. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

11.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

11.12. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.2. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.3. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12.5. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.12.6. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do Contrato Administrativo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

Prefeitura de Monte Aprazível/SP
Ref. : Procuração

A EMPRESA ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmentenovas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firma o presente, para que produza os efeitos legais.

....,... de..... de.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)
ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

À Prefeitura do Município de Monte Aprazível/SP

_____inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste atorepresentada pelo seu_____, Sr._____ _____,portador de Cédula de Identidade nº_____ _____e CPF nº___, declara que, após analisaras condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO n° ___/___, PREGÃO ELETRONICO n° ___/____, pelo valor global de R$ _____, (_____) , conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:-.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTE	UNID.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	**Telefonia Móvel Corporativa e Comodato:** Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com voz nacional ilimitada, dados móveis (20GB) com uso ilimitado de WhatsApp (sem descontar da franquia) e cobertura garantida na sede e nos distritos (Engenheiro Balduíno, Itaiúba e Junqueira). Inclui plataforma MDM de gestão centralizada e fornecimento em comodato de 120 smartphones novos, desbloqueados, tecnologia 5G, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,5", bateria de no mínimo 5.000 mAh, câmera traseira de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, sistema Android 15 ou superior com suporte ativo do fabricante. Garantia de reposição de aparelhos sinistrados (furto, roubo ou dano) em até 15 dias úteis, sem cobrança de franquia ou qualquer custo para o município**. Total de Unidades: 120**	**12**	**MESES**		
2	**Tronco SIP de Telefonia Fixa Digital:** Disponibilização de entroncamento lógico de voz via protocolo SIP com 69 canais simultâneos de voz e portabilidade total de linhas municipais, com ligações ilimitadas (locais e DDD). **Total de Canais: 69**	**12**	**MESES**		
3	**Plataforma de PABX em Nuvem e Terminais IP:** Licenciamento SaaS para 170 ramais IP, incluindo URA de no mínimo 4 níveis, softphones (Windows, macOS, Android, iOS) com multi-registro de no mínimo 3	**12**	**MESES**		

	dispositivos por licença (1 físico + 2 softphones) com toque simultâneo. Infraestrutura em nuvem redundante de alta disponibilidade (Data Center no Brasil certificado ISO 27001, SOC1 e SOC2), criptografia TLS 1.3 e AES-256, sendo vedado o uso de softwares livres (como Asterisk, FreeSWITCH, Kamailio, OpenSIPS e similares). Fornecimento em comodato de aparelho IP homologado ANATEL, áudio HD (G.722), display gráfico LCD de no mínimo 3,5 polegadas (resolução mín. 76.800 pixels), duas portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE Classe 1, acompanhado de fonte de alimentação externa e cabo patch cord de 1,5m, possuindo teclas programáveis e softkeys sensíveis ao contexto. **Total de Unidades: 170**				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO – ITEM OBRIGATÓRIO
Nome:_____
Cargo na empresa: _____
CPF:_____
RG:_____– SSP/_____.
Data de Nascimento:_____/_____/_____.
Endereço resid. completo: _____
Estado Civil:_____
E-mail institucional:_____. E-mail pessoal: _____
Fone(s): _____
Local e data:
(VIA ORIGINAL)
Nome: Cargo: /Carimbo

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

1.1. Deverá ser apresentado, de forma alternativa, um dos seguintes documentos, de acordo com o porte e classificação econômica da empresa:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
1.2. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade Estadual, referente aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado (no caso de empresas do Estado de São Paulo), sendo também aceita ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa; disponível no link: https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos/.
e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.1. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCINICA OPERACIONAL

4.1 Comprovação de que a infraestrutura de Data Center utilizada para hospedagem da solução de PABX em Nuvem e SBC possui certificação ISO/IEC 27001 vigente, mediante apresentação de certificado emitido por organismo certificador competente;
4.2 A licitante deverá demonstrar a disponibilidade de, no mínimo, 1 (um) profissional tecnicamente qualificado para as atividades de implantação, configuração, operação e suporte da solução de PABX em nuvem ofertada.
4.2.1 A comprovação da qualificação técnica do profissional indicado poderá ser realizada mediante certificação emitida pelo fabricante da solução, certificado de treinamento técnico reconhecido ou outros documentos idôneos que demonstrem conhecimento técnico compatível com o objeto.
4.2.2 Para fins de habilitação, a disponibilidade do profissional especializado poderá ser demonstrada por meio de:

a) Vínculo empregatício (cópia da CTPS ou registro de empregados);
b) Vínculo societário (contrato social vigendo);
c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou
d) Compromisso formal de contratação futura, assinado pelo licitante e acompanhado de declaração de anuência expressa do profissional.

4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de Telefonia IP em Nuvem e Unidade de Resposta Audível (URA), contemplando quantitativo mínimo de 85 (oitenta e cinco) ramais IP, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza e complexidade tecnológica equivalentes às do objeto licitado.
4.3.1 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atingimento do quantitativo mínimo, desde que comprovada a aptidão necessária à execução dos serviços.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
5.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo VII, elaborada em papel timbrado, atestando que:
a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_aprazivel
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e

alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) não possui relação de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio, considerando os ocupantes atuais de tais cargos ou os que ocuparam nos últimos seis meses.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

CONTRATO ADMINSTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL E A EMPRESA **XXX.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.701/0001-17, localizada na Praça São João, nº 117, Centro, Monte Aprazível/SP, Cep 15150-033**,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Roberto Camargo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ....., e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade ..... nº ...../20....., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP para diversos setores da municipalidade.**
1.2 O objeto contratado apresenta as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTE	UNID.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	**Telefonia Móvel Corporativa e Comodato:** Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com voz nacional ilimitada, dados móveis (20GB) com uso ilimitado de WhatsApp (sem descontar da franquia) e cobertura garantida na sede e nos distritos (Engenheiro Balduíno, Itaiúba e Junqueira). Inclui plataforma MDM de gestão centralizada e fornecimento em comodato de 120 smartphones novos, desbloqueados, tecnologia 5G, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,5", bateria de no mínimo 5.000 mAh, câmera traseira de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, sistema Android 15 ou superior com suporte ativo do fabricante. Garantia de reposição de aparelhos sinistrados (furto, roubo ou dano) em até 15 dias úteis, sem cobrança de franquia ou qualquer custo para o município**. Total de Unidades: 120**	**12**	**MESES**		
2	**Tronco SIP de Telefonia Fixa Digital:** Disponibilização de entroncamento lógico de voz via protocolo SIP com 69 canais simultâneos de voz e portabilidade total de linhas municipais,	**12**	**MESES**		

	com ligações ilimitadas (locais e DDD). **Total de Canais: 69**				
3	**Plataforma de PABX em Nuvem e Terminais IP:** Licenciamento SaaS para 170 ramais IP, incluindo URA de no mínimo 4 níveis, softphones (Windows, macOS, Android, iOS) com multi-registro de no mínimo 3 dispositivos por licença (1 físico + 2 softphones) com toque simultâneo. Infraestrutura em nuvem redundante de alta disponibilidade (Data Center no Brasil certificado ISO 27001, SOC1 e SOC2), criptografia TLS 1.3 e AES-256, sendo vedado o uso de softwares livres (como Asterisk, FreeSWITCH, Kamailio, OpenSIPS e similares). Fornecimento em comodato de aparelho IP homologado ANATEL, áudio HD (G.722), display gráfico LCD de no mínimo 3,5 polegadas (resolução mín. 76.800 pixels), duas portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE Classe 1, acompanhado de fonte de alimentação externa e cabo patch cord de 1,5m, possuindo teclas programáveis e softkeys sensíveis ao contexto. **Total de Unidades: 170**	**12**	**MESES**		

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026, Termo de referência, Estudo Técnico Preliminar e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, da qual faz parte integrante deste instrumento.
3.2. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Wellington Fernando Mestrinari Fernandes, Thiago Zangaro e Tamires Lira da Costa, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contrato.
3.2.1. São funções dos gestores:
I) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
III) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;
IV) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;
V) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;
VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.
3.3. Será Fiscal do contrato o Senhor Bruno Jacomino, Diretor de T.I.
3.3.1 São funções do fiscal:
I) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;
II) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;

III) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;
IV) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ ____ (_____), cujo pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ _____ (_____), conforme os valores e as condições estabelecidos para o respectivo item adjudicado.
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo **de até 30 (trinta) dias**.
4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou deposito creditada na conta corrente da **CONTRATADA.**
4.5. **O CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
4.6. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de equilíbrio econômico-financeiro.
4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pró-rata tempore",* em relação ao atraso verificado.
4.8. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 – Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.
4.9. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, nos casos de possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2°, IV, da Lei Federal 14.133/2021, bem como durante eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2026 e término em XX/XX/2027, podendo ser extinto antecipadamente em razão da entrega integral do objeto contratado, ainda que remanescente o prazo de vigência, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura física e lógica dos serviços em toda a extensão do território

municipal, abrangendo as áreas urbana e rural, inclusive os Distritos de Engenheiro Balduíno, Itaiúba e Junqueira, garantindo a disponibilidade e a adequada prestação dos serviços contratados.

6.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E DO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS EM COMODATO (ITEM 1):

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar Serviço Móvel Pessoal (SMP), por meio de rede móvel própria ou por operadora parceiras, assegurando cobertura na sede administrativa, nas unidades de saúde, nas escolas e nos distritos do Município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2 A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de 120 (cento e vinte) acessos móveis, com pacotes corporativos de dados e voz, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 120 (cento e vinte) smartphones corporativos, novos e sem uso anterior.

6.1.3 Os aparelhos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Processador Octa-Core de 2,0 GHz;
b) Memória RAM de 4 GB;
c) Armazenamento interno de 128 GB;
d) Tela sensível ao toque de 6,5 polegadas;
e) Bateria de 5.000 mAh;
f) Câmera traseira de 50 MP e frontal de 8 MP;
g) Sistema operacional Android 15 ou superior, com garantia de atualizações contínuas de segurança pelo fabricante e compatibilidade com Android Enterprise.

6.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), incluindo as respectivas licenças para os 120 (cento e vinte) aparelhos, permitindo bloqueio e limpeza remotos, rastreamento geográfico e gerenciamento de inventário.

6.1.5 Deverá, ainda, disponibilizar Portal Web Corporativo de Gestão, destinado ao acompanhamento do consumo, à emissão de relatórios e ao controle de bloqueios em tempo real.

6.1.6 Na ocorrência de sinistro envolvendo furto, roubo ou quebra dos aparelhos fornecidos em comodato, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, sem qualquer custo adicional, cobrança de franquia ou ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os custos relacionados ao seguro, transporte e logística.

6.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (ITEM 2)

6.2.1 A CONTRATADA deverá prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mediante disponibilização de entroncamento digital SIP para tráfego de voz fixo nacional, com capacidade mínima de 69 (sessenta e nove) canais simultâneos e tarifação ilimitada para chamadas nacionais destinadas a telefones fixos e móveis, inclusive chamadas de longa distância nacional (DDD).

6.2.2 A prestação dos serviços compreenderá a portabilidade integral das linhas telefônicas municipais existentes, conforme relação e mapeamento constantes do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2.3 Os serviços deverão ser prestados diretamente por operadora detentora de outorga para exploração do STFC, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

6.2.4 A CONTRATADA deverá implementar e manter mecanismos ativos de autenticação e proteção contra fraudes telefônicas (Anti-Toll Fraud), contemplando, no mínimo:

a) Autenticação forte mediante protocolos SIP Digest e TLS;
b) Controle de acesso por endereços IP autorizados (IP Whitelisting);
c) Sistema de detecção de anomalias no tráfego telefônico, com bloqueio preventivo automático de picos atípicos de chamadas.

6.2.5 A relação das linhas telefônicas atualmente utilizadas pelo Município, acompanhada dos respectivos endereços de instalação, constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

6.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM, URA DIGITAL E FORNECIMENTO DE TELEFONES IP (ITEM 3):

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de PABX em Nuvem, mediante licenciamento na modalidade Software as a Service (SaaS), contemplando 170 (cento e setenta) ramais IP, incluindo Unidade de Resposta Audível (URA) Digital Interativa, com submenus de, no mínimo, 4 (quatro) níveis.

6.3.2 A solução deverá oferecer suporte a softphones compatíveis com os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS, permitindo o registro simultâneo de, no mínimo, 3 (três) dispositivos por licença, sendo 1 (um) telefone IP físico e 2 (dois) softphones, com funcionalidade de toque simultâneo.
6.3.3 A infraestrutura em nuvem deverá dispor de mecanismos de alta disponibilidade, redundância e recuperação automática em caso de falhas, assegurando a continuidade operacional dos serviços, bem como utilizar criptografia TLS 1.3 para sinalização e AES-256 para transmissão de voz.
6.3.4 A hospedagem da solução deverá ocorrer em Data Centers localizados em território brasileiro, detentores das certificações ISO 27001, SOC 1 e SOC 2, ou equivalentes que comprovem a adoção de controles de segurança da informação compatíveis com os requisitos da contratação. Não serão admitidas soluções baseadas em plataformas de software livre, tais como Asterisk, FreeSWITCH, Kamailio, OpenSIPS e similares, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando assegurar a disponibilidade de suporte técnico corporativo.
6.3.5 Para cada licença ativa, a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, 1 (um) aparelho telefônico IP homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:
a) Suporte ao padrão de áudio G.722 (HD Voice);
b) Display gráfico LCD com resolução mínima de 76.800 pixels e dimensão mínima de 3,5 polegadas;
c) 2 (duas) portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE Classe 1;
d) Fonte de alimentação externa e cabo patch cord de, no mínimo, 1,5 metro;
e) Teclas programáveis e softkeys sensíveis ao contexto.
6.3.6 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização dos aparelhos telefônicos IP físicos nos pontos prioritários e das conexões via softphone nos demais pontos auxiliares, contemplando integralmente os setores municipais relacionados no anexo ao Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins de direito.
6.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela entrega física, instalação, configuração, ativação e realização dos testes de funcionamento de todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, compreendendo os smartphones do ITEM 1 e os telefones IP do ITEM 3, observando o cronograma de implantação previamente acordado com o Departamento de Tecnologia da Informação (TI) da CONTRATANTE.
6.5 Os serviços de infraestrutura local, passagem de cabos e ativação de ramais nas dependências municipais deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE e executados exclusivamente durante o horário de expediente municipal, cabendo à CONTRATADA disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento dos trabalhos, em conjunto com o fiscal do contrato.
6.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos, certificados, fichas técnicas, laudos e demais informações necessárias à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.
6.7 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo embalagem, carregamento, transporte, descarga, instalação, configuração, ativação, testes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
6.8 O objeto da licitação será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.9 O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

- **02.02.02/04.122.0002.2004.0000/3.3.90.39.58– F – 26 – Administração Institucional**

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
9.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as disposições deste Contrato e de seus anexos;
9.1.4. Efetuar os pagamentos na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato.
9.1.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou falhas na execução do contrato.
9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
9.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
9.1.10. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
9.1.11 Permitir e facilitar o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** ao local indicado para a execução do objeto, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
10.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
10.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do objeto;
10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
10.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.9. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
10.1.10. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
10.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.1.12. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
10.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
10.1.14. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I) der causa à inexecução parcial do contrato;
II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) der causa à inexecução total do contrato;
IV) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.2. Multa:
11.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi e xii do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ii, iii, iv, v, vi e vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
II) as peculiaridades do caso concreto;
III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito e da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Monte Aprazível/SP, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
Contratante
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG: XXXX
CPF: XXXX
PREFEITO MUNICIPAL

(Nome)
(CNPJ)

_____
Empresa Contratada
(Nome)
(CPF)
(RG)
(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1-_____ **2-**_____

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

CONTRATANTE:
CNPJ:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP para diversos setores da municipalidade.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução integrada de telecomunicações, contemplando serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em comodato e gestão de dispositivos móveis (MDM), telefonia fixa digital (STFC - Tronco SIP) e implantação de plataforma de PABX em Nuvem com fornecimento de telefones IP para diversos setores da municipalidade.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monte Aprazível/SP, XX de XXX de 2026.

João Roberto Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixoidentificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.monteaprazivel.sp.gov.br
g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021e item 3.3 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) não possui relação de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio, considerando os ocupantes atuais de tais cargos ou os que ocuparam nos últimos seis meses.

, de de .

_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições, instalações e infraestrutura existentes, bem como das especificações e exigências necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços relativos ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Razão Social:

CNPJ:

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

Cessão de uso, mediante Comodato, dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos, que entre si celebram o Município de Monte Aprazível - SP e a empresa - ----------.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**, situada na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível (SP), **CNPJ. Nº 53.221.701/0001-17**, por intermédio de seu Prefeito, Sr. JOÃO ROBERTO CAMARGO, portador RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado MUNICÍPIO, doravante denominada simplesmente "COMODATARIA", e de outro lado, a empresa ---------- ,doravante denominada "COMODANTE", celebram o presente TERMO DE COMODATO para cessão de uso de aparelhos de telefonia móvel pessoal (SMP), mediante garantia e prestação de serviços de suporte, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026 – PROCESSO N.º ___/2026, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão de uso, a título gratuito e durante a vigência da contratação, dos equipamentos de telefonia necessários à execução dos serviços contratados, destinados aos diversos setores do Município de Monte Aprazível/SP, compreendendo:
a) para o ITEM 1 – Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Celulares em Comodato e Gestão de Dispositivos (MDM), o fornecimento em comodato de 120 (cento e vinte) smartphones corporativos, novos, sem uso e desbloqueados, com as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
b) para o ITEM 3 – PABX em Nuvem, URA Digital Profissional e Telefones IP, o fornecimento em comodato de 1 (um) aparelho telefônico IP para cada licença ativa, totalizando até 170 (cento e setenta) aparelhos, homologados pela ANATEL, acompanhados de fonte de alimentação externa e cabo patch cord de 1,5 m, observadas as demais características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
1.1.1. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, competindo à COMODANTE sua entrega física, instalação, configuração, ativação e realização dos respectivos testes de funcionamento, conforme cronograma de implantação acordado com o Departamento de Tecnologia da Informação.
1.1.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a COMODANTE responsável, durante toda a execução contratual, pela manutenção, suporte, reparação e substituição dos aparelhos que apresentarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
1.1.3. No caso dos smartphones fornecidos em comodato no ITEM 1, ocorrendo furto, roubo ou quebra, a COMODANTE deverá providenciar a reposição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer custo adicional, cobrança de franquia ou ônus de qualquer natureza para a COMODATÁRIA, correndo por conta exclusiva da COMODANTE todos os custos de seguro e logística.
1.1.4. Constatada, por ocasião do recebimento ou durante a execução contratual, qualquer desconformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a COMODANTE deverá promover sua substituição, reparação ou complementação, conforme o caso, nos prazos e condições nele estabelecidos.

1.1.5. Correrão integralmente por conta da COMODANTE todas as despesas decorrentes da disponibilização dos equipamentos em comodato, incluindo embalagem, carregamento, transporte, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
1.1.6. Ao término da contratação, caberá à COMODANTE promover o recolhimento dos equipamentos fornecidos em comodato, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos ou esgotados, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.
Parágrafo Único. O presente Termo de Comodato possui natureza acessória ao Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo Administrativo nº ___/2026, submetendo-se às especificações, condições, obrigações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na proposta da COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Comodato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1.1. A COMODANTE prestará serviços de instalação, desinstalação, suporte, manutenção e assistência técnica aos equipamentos, bem como eventual treinamento do pessoal responsável pela sua operacionalização, sem custos para a COMODATÁRIA, durante todo o período em que estiverem sob seu uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega, instalação, configuração, ativação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, conforme descrito no item 1.1, deverão ser realizadas integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, nos respectivos locais e unidades da Administração Municipal indicados no Termo de Referência, dentro do horário de expediente municipal.
4.2. A COMODANTE deverá agendar previamente a entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, pelo telefone (17) 3275-9500.
4.3. A COMODANTE é inteiramente responsável pela entrega, transporte, carregamento, descarregamento, instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, sem qualquer ônus adicional para a COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O recebimento dos equipamentos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
5.1.1. A COMODANTE dirigir-se-á ao local da entrega, munida do respectivo documento fiscal;
5.1.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela COMODANTE, receberá cada equipamento para verificação de especificação, quantidades e outros pertinentes;
5.1.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela COMODANTE;
5.1.4. Aprovando, o servidor autorizará a instalação e os receberá definitivamente, mediante recibo.
5.2. Em caso de irregularidade não sanada pela COMODANTE, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Comodato, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

6.2. Executar os serviços de entrega, instalação, configuração, ativação, desinstalação, suporte, assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante todo o período de comodato, de forma a mantê-los em perfeitas condições e em regular funcionamento.
6.3. Promover, sempre que solicitado pela COMODATÁRIA, orientação e treinamento aos agentes públicos responsáveis pela utilização dos equipamentos e das respectivas soluções contratadas.
6.4. Sanar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos equipamentos fornecidos em comodato, promovendo, quando necessário, sua reparação ou substituição.
6.5. Manter estrutura técnica e operacional adequada e suficiente para assegurar a manutenção, o suporte e a continuidade da utilização dos equipamentos durante todo o período de comodato.
6.6. Não utilizar materiais de reposição improvisados ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante, devendo os equipamentos permanecer em condições compatíveis com as especificações técnicas exigidas na contratação.
6.7. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus ou solidariedade da COMODATÁRIA, os profissionais necessários à execução dos serviços de entrega, instalação, configuração, ativação, desinstalação, treinamento e assistência técnica, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
6.7.1. Efetuar a manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, contados da comunicação realizada pela COMODATÁRIA, observando-se, especificamente quanto aos smartphones do ITEM 1, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para reposição em caso de furto, roubo ou quebra, sem qualquer custo adicional, cobrança de franquia ou ônus de qualquer natureza para a COMODATÁRIA.
6.8. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços de instalação, desinstalação, suporte ou assistência técnica, ou em conexão com eles, ainda que o acidente ocorra nas dependências da COMODATÁRIA.
6.9. Diligenciar para que seus técnicos, quando estiverem nas dependências da COMODATÁRIA para execução dos serviços, apresentem-se devidamente identificados e observem as normas internas de segurança e funcionamento dos respectivos locais.
6.10. Arcar com os prejuízos causados à COMODATÁRIA ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços de instalação, configuração, suporte, assistência técnica e manutenção dos equipamentos, quando evidenciada sua responsabilidade por ação ou omissão.
6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos em comodato e dos serviços executados, bem como por todo e qualquer dano causado à COMODATÁRIA ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, promovendo, quando cabível, o respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

7.1. Fornecer as condições de infraestrutura sob sua responsabilidade necessárias à instalação, configuração, ativação e regular funcionamento dos equipamentos, inclusive disponibilidade de energia elétrica, rede lógica e acesso à internet, quando aplicáveis, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
7.2. Disponibilizar à COMODANTE as informações, acessos e autorizações administrativas necessárias à implantação, configuração, ativação e funcionamento dos equipamentos e das soluções contratadas.
7.3. Assegurar aos técnicos credenciados pela COMODANTE acesso aos equipamentos e às dependências municipais, mediante prévio agendamento, para execução dos serviços de instalação, desinstalação, suporte, assistência técnica e manutenção.
7.4. Designar agente público responsável por solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços técnicos relacionados aos equipamentos fornecidos em comodato.

7.5. Notificar a COMODANTE sobre quaisquer falhas, vícios, defeitos, danos ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
7.6. Utilizar os equipamentos de acordo com sua finalidade, observando as orientações técnicas da COMODANTE, as especificações do fabricante e as normas aplicáveis à sua utilização.
7.7. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos enquanto estiverem sob sua posse, comunicando à COMODANTE a ocorrência de furto, roubo, quebra, perda, dano ou qualquer outro evento que possa comprometer sua utilização, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
7.8. Ao término da contratação ou nas demais hipóteses previstas neste instrumento, disponibilizar os equipamentos para recolhimento pela COMODANTE, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

8.1. O suporte técnico necessário à adequada execução deste ajuste será prestado pela COMODANTE, sem ônus adicional para a COMODATÁRIA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, compreendendo:
8.1.1. Fornecimento das informações e orientações necessárias à utilização dos equipamentos e das respectivas soluções, inclusive treinamento, quando solicitado pela COMODATÁRIA;
8.1.2. Instalação, configuração, ativação, desinstalação e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, inclusive quando necessária sua substituição ou remanejamento, observadas as condições da contratação;
8.1.3. Reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
8.1.4. Quanto aos smartphones fornecidos em comodato no ITEM 1, reposição do equipamento em caso de furto, roubo ou quebra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer custo adicional, cobrança de franquia ou ônus de qualquer natureza para a COMODATÁRIA, correndo por conta exclusiva da COMODANTE os custos de seguro e logística.
8.2. Havendo necessidade de alteração do local de instalação de equipamento, a COMODATÁRIA deverá comunicar previamente a COMODANTE para que sejam adotadas as providências técnicas necessárias, mediante agendamento com o Departamento de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os serviços de manutenção, reparação, configuração ou substituição dos equipamentos fornecidos em comodato deverão ser executados por profissionais indicados ou autorizados pela COMODANTE, sendo-lhes assegurado o acesso necessário aos equipamentos, mediante prévio agendamento com a COMODATÁRIA.
9.2. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos destinados a restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, compreendendo, quando necessário, reparos e substituição de componentes ou do próprio equipamento, observadas as especificações do fabricante e as exigências da contratação.
9.3. A manutenção, reparação ou substituição deverá ser realizada nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, contados da comunicação da ocorrência pela COMODATÁRIA, de modo a preservar a continuidade dos serviços.
9.4. A COMODANTE deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de características iguais ou superiores e compatível com as especificações técnicas da contratação quando o vício ou defeito não puder ser sanado adequadamente, sem prejuízo dos demais prazos e condições previstos no Termo de Referência.

9.5. A COMODANTE deverá manter, durante toda a vigência do comodato, estrutura técnica e operacional suficiente para assegurar o suporte, a manutenção, a reparação e a substituição dos equipamentos, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS E RESPONSABILIDADES RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os custos necessários à disponibilização e ao regular funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, inclusive os relativos à entrega, transporte, carregamento, descarregamento, instalação, configuração, ativação, testes, suporte, assistência técnica, manutenção, seguros e logística, correrão por conta da COMODANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
10.2. Não poderá ser exigido da COMODATÁRIA pagamento adicional pela execução das obrigações inerentes ao comodato e necessárias ao cumprimento do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Contrato Administrativo e admitidas pela legislação aplicável.
10.3. A responsabilidade por danos decorrentes de ação ou omissão das partes será apurada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Comodato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, mediante a devida formalização no processo administrativo, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
11.2. A extinção do Contrato Administrativo ao qual este Termo de Comodato se encontra vinculado acarretará a extinção deste instrumento acessório, sem prejuízo das obrigações pendentes e das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DO RECOLHIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Extinto o Contrato Administrativo ou encerrado o período de disponibilização dos equipamentos, caberá à COMODANTE promover o respectivo recolhimento, mediante prévio agendamento com a COMODATÁRIA, observadas as condições estabelecidas no instrumento principal.
12.2. A COMODATÁRIA deverá disponibilizar os equipamentos para recolhimento pela COMODANTE, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e observadas as regras específicas aplicáveis aos sinistros dos smartphones do ITEM 1.
12.3. Caberá à COMODANTE promover a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos ou esgotados recolhidos ao término da contratação, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventual prorrogação do Contrato Administrativo principal estenderá a vigência deste Termo de Comodato pelo período correspondente, desde que formalizada nos termos da legislação aplicável.
13.2. A tolerância do Município de Monte Aprazível quanto a eventual atraso ou inadimplemento das obrigações assumidas pela COMODANTE não importará em alteração, renúncia ou novação das condições estabelecidas neste instrumento.
13.3. A execução do presente Termo de Comodato observará as regras relativas à subcontratação estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, especialmente as restrições específicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações contratados.

13.4. Este Termo de Comodato constitui instrumento acessório ao Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo Administrativo nº ___/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução do presente instrumento que não forem solucionadas pelas vias administrativas próprias.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Comodato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Monte Aprazível - SP, XX de XXXX de 2026.

PELA CONTRATANTE:
JOÃO ROBERTO CAMARGO
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
Nome completo:

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

Nome completo:

ANEXO X – ROTEIRO TÉCNICO SIMPLIFICADO DE TESTE DE BANCADA (PROVA DE CONCEITO)
ITEM 3 – SISTEMA DE TELEFONIA IP E PABX EM NUVEM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2026

1. Objetivo

1.1. O Teste de Bancada tem por finalidade verificar a conformidade técnica e o funcionamento das principais funcionalidades da solução de telefonia IP ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A avaliação será limitada às funcionalidades essenciais do PABX em Nuvem, Unidade de Resposta Audível (URA), Session Border Controller (SBC), softphones e telefones IP, não sendo exigida a implantação integral da solução contratada.

2. Condições de realização

2.1. A licitante será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para preparação do ambiente de demonstração.

2.2. O teste poderá ser realizado presencialmente ou por acesso remoto, conforme definido previamente pela Administração.

2.3. Para realização dos testes, será suficiente a disponibilização de ambiente demonstrativo com, no mínimo:

a) 1 (uma) instância funcional de PABX em Nuvem;

b) 2 (dois) ramais IP configurados;

c) 1 (um) telefone IP físico;

d) 1 (um) softphone instalado e configurado;

e) 1 (uma) URA com menu de atendimento;

f) funcionalidades de SBC, quando integrantes da arquitetura ofertada.

2.4. Não será exigida a disponibilização da quantidade total de ramais prevista na contratação, nem a implantação definitiva da solução.

3. Roteiro de testes

A avaliação compreenderá exclusivamente os seguintes procedimentos:

Nº	Funcionalidade	Procedimento	Critério de aprovação
1	Registro dos ramais	Demonstrar o registro de dois ramais no PABX em Nuvem	Ambos registrados e disponíveis
2	Chamada entre ramais	Realizar chamada entre dois ramais	Chamada completada, com áudio nos dois sentidos
3	Transferência de chamada	Transferir chamada ativa de um ramal para outro	Transferência realizada com sucesso
4	URA	Efetuar chamada para a URA e selecionar uma opção do menu	Reprodução da mensagem e encaminhamento correto

5	Softphone	Realizar chamada entre softphone e telefone IP	Chamada completada, com áudio nos dois sentidos
6	SBC	Demonstrar o estabelecimento e controle de sessão SIP por meio do SBC	Sessão estabelecida e chamada completada através do SBC
7	Gestão de ramais	Demonstrar o cadastro e a desativação de um ramal	Operações executadas pela interface de administração

4. Critérios de avaliação

4.1. Cada teste será classificado como:

• **APROVADO:** quando a funcionalidade atender integralmente ao critério estabelecido.

• **REPROVADO:** quando a funcionalidade não atender ao critério estabelecido, após afastadas falhas externas não imputáveis à solução.

4.2. A solução será considerada aprovada quando demonstrar o funcionamento satisfatório das sete funcionalidades previstas no item 3.

4.3. Caso seja identificada falha decorrente de conexão de internet, energia elétrica ou outra condição externa não imputável à licitante, o teste afetado poderá ser repetido, mediante registro da ocorrência.

4.4. Não poderão ser exigidas funcionalidades ou condições de desempenho não previstas previamente no roteiro ou incompatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5. Resultado e registro

5.1. A avaliação será acompanhada por servidores designados pela Administração, que registrarão os resultados em relatório simplificado.

5.2. O relatório indicará os testes realizados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

5.3. A reprovação deverá ser fundamentada, com identificação objetiva dos requisitos não atendidos, observados o contraditório e os recursos cabíveis.

5.4. Na hipótese de reprovação, poderá ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as mesmas condições de avaliação.

5.5. A aprovação no Teste de Bancada não dispensa a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

6. Modelo de registro da avaliação

Licitante: _____

Solução ofertada: _____

Data do teste: _____

Teste	Aprovado	Reprovado
1. Registro dos ramais	☐	☐
2. Chamada entre ramais	☐	☐
3. Transferência de chamada	☐	☐

4. URA	☐	☐
5. Softphone	☐	☐
6. SBC	☐	☐
7. Gestão de ramais	☐	☐

Resultado final: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Observações: _____

Responsável pela avaliação: _____

Assinatura: _____